



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1.190/2016

(Iniciativa do Poder Legislativo)

Revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sumé referente ao ano de 2016, com base na Lei nº 1.056, de 4 de abril de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

REVISÃO GERAL ANUAL

Art. 1º - Ficam revisadas em 10% (dez por cento), a partir de 1º de abril de 2016, inclusive, as remunerações de natureza permanente dos servidores públicos provida em caráter efetivo no Poder Legislativo do Município de Sumé.

Art. 2º - A Mesa da Câmara divulgará, mediante Deliberação, as novas tabelas de padrões de vencimento dos servidores públicos providos em caráter efetivo decorrentes da revisão geral de que trata o art. 1º desta Lei.

CAPÍTULO II

REAJUSTAMENTO

Seção Única

Reajustamento dos Padrões de Vencimento das Categorias Funcionais do Plano de Cargos do Poder Legislativo

Art. 3º - Procedida a revisão geral e anual de que trata o CAPÍTULO I, desta Lei, é concedido, a título de ganho real, um reajustamento para as categorias funcionais do Plano de Cargos



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
do Poder Legislativo, cujos padrões de vencimento passam a ser os constantes do ANEXO I, a esta Lei.

Art. 4º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão que integram a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal passa a ser a constante do ANEXO II, a esta Lei.

Art. 5º - O reajustamento de que trata este CAPÍTULO produz efeitos jurídicos e financeiros desde o dia 1º de abril de 2016.

CAPÍTULO III

SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício financeiro.

CAPÍTULO IV

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas especiais de vigência contidas nos artigos 1º e 5º desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ, PARAÍBA em 15 de abril de 2016.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1.190/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

PLANO DE CARGOS

ANEXO I (art. 3º)
Cargos de Provimento Efetivo
Vigência: 1º de abril de 2016

CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
Agente Administrativo	PL-SAP-1	991,56
Auxiliar Administrativo	PL-SAP-2	954,38
Auxiliar de Limpeza e Serviços Gerais	PL-SAP-3	941,99
Agente de Apoio Parlamentar	PL-SAP-4	991,56
Digitador	PL-SAP-5	954,38



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.190/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ANEXO II (art. 4º)

Cargos de Provimento em Comissão

Vigência: 1º de abril de 2016

CARGOS	SÍMBOLO	NÚMERO	REMUNERAÇÃO (R\$)-			
			VENCIMENTO	ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-1	1	867,61	433,81	433,81	1.735,24
Diretor Administrativo	CC-2	1	811,83	405,92	405,92	1.623,69
Diretor Financeiro	CC-2	1	811,83	405,92	405,92	1.623,69
Assistente de Apoio Parlamentar	CC-3	1	503,22	251,61	251,61	1.006,44
Chefe da Seção de Arquivo e Documentação	CC-4	1	495,78	247,89	247,89	991,56
Assessor de Comunicação Social	CC-5	1	490,82	245,41	245,41	981,64